TRE
PARANÁ

PAD nº 15425/2016

TERMO DE RESCISÃO ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL PITANGA LTDA - ME
CNPJ nº 09.615.047/0001-34

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 03.985.113/0001-81,** com sede à Rua João Parolin, 224, Curitiba-PR, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Mônica Miranda Gama Monteiro, resolve extinguir o vínculo obrigacional mantido pelo **Contrato nº 12/2017**, ficando estabelecido o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A Administração, por ato unilateral, resolve extinguir o vínculo obrigacional estabelecido pelo **Contrato nº 12/2017** – de Prestação de serviços de alarme de propriedade do TRE/PR, monitorado via GPRS e atendimento de emergência por meio de patrulhamento móvel, bem como a manutenção corretiva do sistema de alarme instalado no Fórum Eleitoral de Palmital/PR, firmado em **15/02/2017**, de acordo com o artigo 78 inciso XII C/C artigo 79 inciso I da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A rescisão dar-se-á no dia **10/12/2017**, tendo em vista conclusão do processo licitatório do PAD 15425/16, e considerando a necessidade de cumprimento de prazos legais.

2.2 - A rescisão do contrato não obsta a aplicação de eventuais penalidades legais cabíveis.

Curitiba, 11 de dezembro de 2017.

Mônica Miranda Gama Monteiro
Diretora-Geral
TRE/PR